



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 11/2024

Piedade/SP, 27 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 02/2024, que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.613, de 18 dezembro de 2019.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Wandi Augusto Rodrigues

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Excelentíssimo Presidente

Nobres vereadores

Envia-se, através da presente mensagem, o Projeto de Lei 02/2024, que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.613, de 18 dezembro de 2019, para fixar a remuneração mensal dos integrantes do Conselho Tutelar Municipal fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para apreciação da nobre edilidade

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 27 de fevereiro de 2024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº02/2022

***“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.613,
de 18 dezembro de 2019.”***

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4613, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O valor da remuneração mensal dos integrantes do Conselho Tutelar Municipal fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 27 de fevereiro de 2024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal